

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1050

de 29 de abril a 5 de maio de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.279, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	706	VALOR	R\$ 156.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0007	ESPORTE, LAZER E RECREACAO	
AÇÃO	1005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	

Nº DOTAÇÃO	641	VALOR	R\$ 286.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0007	ESPORTE, LAZER E RECREACAO	
AÇÃO	1005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0152	CONST.COBERTURA METALICA QUADRA JD.ORLANDO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme descriminado a seguir:

SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
SUPERÁVIT DE RECURSOS PRÓPRIOS	156.000,00
TOTAL	156.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
CONVÊNIO COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DO JD. ORLANDO OMETTO	286.500,00
TOTAL	286.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.280, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 534.103,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e noventa e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	633	VALOR	R\$ 134.562,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL	ATORIAL
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E AL COMPLEXIDADE	_TA
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VI EXERCÍCIOS ANTERIORES	INCULADOS-
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.0024	PORTARIA 1433 DE 28/06/21-INCREM	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	634	VALOR	R\$ 300.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUI	ATORIAL
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E AL COMPLEXIDADE	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-V EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.0025	PORTARIA 1464 DE 30/06/21-INCREMENTO TEMP. AT. ESPEC	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS JURIDICA	- PESSOA

DE	
MATERIAL DE CONSUMO	
-	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 434.562,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 99.541,91 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), conforme descriminado a seguir:

SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES	VALOR
CEF FNS BLINV – CUSTEIO – C/C 624.028-5	434.562,00
TOTAL	434.562,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
PORTARIA GM/MS Nº 3.617 DE 15/12/2021 - C/C 624.028-5	99.541,91
TOTAL	99.541,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.281, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	382	VALOR	R\$ 117.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01	117.000,00
TOTAL	117.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.282, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 102.202,67 (cento e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

№ DOTAÇÃO	743	VALOR	R\$ 102.202,67
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	06	SEGURANCA PUBLICA	
SUB FUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0187	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 102.202,67 (cento e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:





DESCRIÇÃO	EXCESSO
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – C/C 672.013-9	102.202,67
TOTAL	102.202,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.283, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 161.680,54 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	745	VALOR	R\$ 159.823,62
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	210.0022	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	746	VALOR	R\$ 1.856,92
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	210.0022	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 159.823,62 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.856,92 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL — C/C 64.111-1	159.823,62
TOTAL	159.823,62





DESCRIÇÃO	EXCESSO
MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL – C/C 64.111-1	1.856,92
TOTAL	1.856,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.284, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

№ DOTAÇÃO	290	VALOR	R\$ 155.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01	155.000,00
TOTAL	155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.285, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

№ DOTAÇÃO	448	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	CRESCIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

№ DOTAÇÃO	290	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

№ DOTAÇÃO	393	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

№ DOTAÇÃO	469	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL	
PROGRAMA	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	
AÇÃO	2021	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.286, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 94.241,56 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	470	VALOR	R\$ 94.241,56
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL	
PROGRAMA	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	
AÇÃO	1004	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 94.241,56 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	469	VALOR	R\$ 94.241,56
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL	
PROGRAMA	0009	PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO	
AÇÃO	2021	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.287, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 203.529,10 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

№ DOTAÇÃO	713	VALOR	R\$ 203.529,10	
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB		
FUNÇÃO	12	EDUCACAO		
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU		
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%		
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES		
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	265.2021	EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL - OUTROS 2021		
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO		





8

Art. 2° O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior (parcela diferida do FUNDEB) no valor total de R\$ 203.529,10 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), nos termos do artigo 6°, inciso I da Lei Orçamentária, conforme seque:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
PARCELA DIFERIDA FUNDEB – C/C 64.093-X	203.529,10
TOTAL	203.529,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 25 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.288, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.375, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.375, de 27 de abril de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	749	VALOR	R\$ 1.500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0064	INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT. 3645/21	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme descriminado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT.3645/21	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 28 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.374, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jahu - COMPDECJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jahu – COMPDECJ, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, no âmbito municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica e ambiental;
- II Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais, e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III Situação de Emergência: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;
- IV Estado de Calamidade Pública: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;
- V Ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre;
 - VI Ações de mitigação: medidas e atividades adotadas imediatamente para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;
- VII Ações de preparação: medidas e atividades anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
- VIII Ações de resposta: medidas emergenciais realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao estabelecimento dos serviços essenciais compreendendo:
- a) Ações de socorro: têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;
- b) Ações de assistência às vítimas: têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;
- c) Ações de restabelecimento de serviços essenciais: têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos à população atingida em consequência do desastre.
- IX Ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia visando o bem-estar social.
- Art. 3º A COMPDECJ manterá com os demais órgãos congêneres municipal, estadual e federal, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.
 - Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu COMPDECJ, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5° A COMPDECJ compor-se-á de:

- I Coordenador;
- II Setor Administrativo:
- III Setor Técnico;
- IV Setor Operacional.
- Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDECJ, é uma unidade base de execução de ações de proteção e defesa civil. Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDECJ:
- I coordenar e executar as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade;
- II priorizar o apoio das ações preventivas e as relacionadas com a minimização dos desastres;
- III manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas às ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável, bem como todas aquelas decorrentes junto à Defesa Civil;
 - IV elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, em programas e projetos de Defesa Civil;
 - V avaliar e fixar as áreas de risco no município;
 - VI vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
 - VII manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
 - VIII promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e com órgãos regionais, estaduais e federais;
- IX colaborar para a normatização de planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência da população de áreas de risco ou atingidas por desastres;
 - X informar as ocorrências de desastres aos órgãos competentes;
 - XI sugerir obras e medidas de prevenção, com o intuito de reduzir desastres;
 - XII colaborar com o processo de mobilização comunitária visando a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil, especialmente em áreas de risco.

Art. 7º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu – COMPDECJ, será designado pelo Chefe do Executivo Municipal. Parágrafo único: Ao Coordenador compete:

- I organizar as atividades de Defesa Civil no município;
- II coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- III presidir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil CMPDC;
- IV criar e implementar o Plano de Contingência Municipal;
- V criar e implementar o Plano de Contingência de Queimadas;
- VI auxiliar e/ou realizar os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;
- VII gerir o sistema municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VIII autorizar e realizar interdições emergenciais a fim de evitar desastres.





Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de Defesa Civil, através da Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

- § 1º A composição da Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será realizada através de Decreto.
- § 2º A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.
- Art. 9° A COMPDECJ, participa da implementação de Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem pública e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública, atuando como órgão regulador e fiscalizador das posturas municipais e no uso dos espaços públicos.
- Art. 10. Fica criado o Núcleo Voluntário de Proteção e Defesa Civil que atuará em situações de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade, apoiando o Setor Operacional nos serviços de Defesa Civil.

Parágrafo único. As regras do serviço voluntário ficam instituídas de acordo com a Lei nº. 9.608/98 – Lei Nacional do Voluntariado, vedado ressarcimento de despesas.

- Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.
- Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4.078, de 03 de abril de 2007.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 27 de abril de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.375, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária n° 5.360, de 27 de dezembro de 2021, e com fulcro inciso I do artigo 41 da Lei n° 4320, de 1964, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Nº DOTAÇÃO	749	VALOR	R\$ 1.500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0064	INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT. 3645/21	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2° O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme descriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMÁRIA PORT.3645/21	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 27 de abril de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.376, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Proc. 082/2021. Autoria: João Batista Brandão do Amaral.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO APPARECIDO BORGES (CHICO BAMBU) À ESCADARIA DO BAIRRO DE SANTO ANTONIO, QUE LIGA A RUA HUMAITÁ COM A RUA GOMES BOTÃO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Aparecido Borges (Chico Bambu) a escadaria que liga a Rua Humaitá com a Rua Gomes Botão, localizada no Bairro de Santo Antônio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu, em 28 de abril de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

 N° 1.368, de 25/04/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Fernanda Carmona Aragon de Oliveira Pinto, a partir de 04/04/2022.

 N° 1.369, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Alexandre dos Santos Correa, referente ao período de 01/03/2015 a 29/02/2020.

 N° 1.370, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natália Corrêa, referente ao período de 20/06/2015 a 22/01/2022.

Nº 1.371, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos de Souza Junior, referente ao período de 03/03/2015 a 02/03/2020.

 N° 1.372, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Voltani, referente ao período de 11/03/2015 a 10/03/2020.

Nº 1.373, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Francine Maria Aparecida Gomes, referente ao período de 01/09/2015 a 05/04/2022.

 N° 1.374, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joelma Vitorino Santana dos Santos, a partir de 18/04/2022.

Nº 1.375, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Yuriko Tanaka Serpa, a partir de 18/04/2022.

 $N^{\rm o}$ 1.376, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Zapateiro, a partir de 18/04/2022.

 N° 1.377, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Celia Castilho Marques, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.378, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Arlindo Capelini Junior, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.379, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia de Oliveira Coelho Padoveze, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.380, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 25/04/2022.

 $\rm N^{o}$ 1.381, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.382, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Goes Ailon, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.383, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Santana Aparecido, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.384, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Valentim Marciotto Sobrinho, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.385, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mara Regina Santangelo, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.386, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Josefina Burriquel, a partir de 25/04/2022.

 $\rm N^{o}$ 1.387, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Gomes Ferreira da Silva, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.388, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sergio Luiz Francisco, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.389, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, a partir de 25/04/2022.

 N° 1.390, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Gomes Righi (Prof. Educ. Básica I – 2° Cargo), a partir de 26/04/2022.

Nº 1.391, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Grundmann Scarpini, a partir de 28/04/2022.

Nº 1.392, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudiceia de Oliveira, a partir de 29/04/2022.

 N° 1.393, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1689-PG/2022.

 N° 1.394, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 2189-PG/2022.





- N° 1.395, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2191-PG/2022.
- N° 1.396, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2197-PG/2022.
- N° 1.397, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 127-PG/2019.
- N° 1.398, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1675-PG/2022.
- N° 1.399, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2156-PG/2022.
- N° 1.400, de 25/04/2022 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2190-PG/2022.
- N° 1.401, de 25/04/2022 Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras públicas municipais de matrículas nos 007355 e 012322, conforme consta dos autos do processo nº 2206-PG/2022.
- Nº 1.402, de 25/04/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 634-PG/2021.
- N° 1.403, de 25/04/2022 Nomeia Ricardo de Almeida Prado Bauer, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 25/04/2022.
- N° 1.404, de 25/04/2022 Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Paula Vallini, a partir de 04/04/2022.
- Nº 1.405, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/04/2022, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.406, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período das 11h30min às 12h30min do dia 13/04/2022, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.407, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/04/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.408, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 13/04/2022, a Priscila de Morais Bove, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.409, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Bruno Aparecido da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.410, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.411, de 25/04/2022 Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/04/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.412, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/04/2022, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.413, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período das 16 horas às 17 horas do dia 14/04/2022, a Larissa Vendramini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.414, de 25/04/2022 Concede Licença, para o período das 07 horas às 11 horas do dia 14/04/2022, a Nair Vanessa Zago Augusto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.415, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

- Nº 1.416, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.417, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Camila Ramos Furlaneto Schmidth, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.418, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Melissa Ramos Paraiso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.419, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Miriam Renata Lopes da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.420, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Raquel Reis da Silva Malvez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.421, de 25/04/2022 Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Silvana Constante Moreira Gazana, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.
- Nº 1.422, de 25/04/2022 Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Victorino de França, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019.
- Nº 1.423, de 25/04/2022 Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcos Zanzini, referente ao período de 02/12/2014 a 01/12/2019.
- Nº 1.424, de 25/04/2022 Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos Rebouças de Palma, referente ao período de 03/01/2013 a 02/01/2018.
- Nº 1.425, de 25/04/2022 Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Celso Lança, referente ao período de 21/03/2015 a 20/03/2020.
- Nº 1.426, de 25/04/2022 Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gisele Aparecida Marcelino, referente ao período de 09/08/2015 a 13/03/2022.
- Nº 1.427, de 25/04/2022 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Bernadete Maria Romano, a partir de 25/04/2022.
- Nº 1.428, de 25/04/2022 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marta Janete Prates Rodrigues Borges, a partir de 25/04/2022.
- Nº 1.429, de 25/04/2022 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Gomes Righi (Prof. Educ. Infantil - 1º Cargo), a partir de 26/04/2022.
- Nº 1.430, de 25/04/2022 Designa para o exercício do poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, a equipe de profissionais abaixo relacionados, nas respectivas funções e cargos, e revoga a Portaria nº 514, de 15/02/2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2247-PG/2022.

N°	NOME	CARGO	CRED. N°	CARGA HORÁRIA
01	Suzi Meire Campa- na Carvalho	Gerente	Cred. 008	40 horas
02	Helaine Marisa Storti	Enfermeiro I	Cred. 014	30 horas
03	Rafael Mônaco Rosella	Cirurgião Dentista	Cred. 033	20 horas
04	Eliana Teresinha Bueno Calanca	Agente de Saneamento I	Cred. 002	40 horas
05	Maria do Carmo Salvador	Agente de Saneamento I	Cred. 011	40 horas
06	Antonio Carlos Isbaes	Agente de Saneamento I	Cred. 016	40 horas
07	Mônica Akemi Alves da Costa	Agente de Saneamento II	Cred. 004	40 horas
08	Octaviano José Correa Guedim Júnior	Médico Veterinário I	Cred. 024	30 horas





•	
	e,
	ь.

09	Ana Paula Módolo Santos	Engenheiro Civil I	Cred. 032	4 horas neste Departamento
10	Daniela Midori Satake	Médico Veterinário I	Cred. 028	30 horas
11	Cristiane Aparecida Gervazio	Farmacêu- tico l	Cred. 034	20 horas
12	Larissa Alves de Lima Lopes Ribeiro	Enfermeiro I	Cred. 035	30 horas
13	Flavia Aparecida Paterno Martins da Costa	Dentista I	Cred. 036	6 horas neste Departamento
14	Bruna de Cassia Sales Pereira	Enfermeiro I	Cred. 037	30 horas

Compõe a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, para auxiliar nas atividades rotineiras, porém sem poder de polícia o seguinte servidor:

01	Alessandro	Agente	40 horas
	Barbosa	Administrativo I	

 N° 1.431, de 26/04/2022 – Retifica a Portaria n° 1.347, de 18/04/2022, que reorganizou os cargos da Secretaria de Educação, da seguinte forma: onde se lê "Tabela XX", leia-se "Tabela XIX".

Jahu, 27 de abril de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Meio Ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente, vem, através de seu Secretário, em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais abaixo relacionadas, requerer que estes sejam notificados via publicação de edital.

Proprietário do Imóvel	Endereço da Reclamação	Tipo de Recla- mação
Bernardo Iborra Rios	Eduardo Hilts nº 331	Art. 17°, L 3830/03
André Rogério Cezario M.E	ÁREA Pública entre Joaquim Pires x Sinésio P. Barros	Art. 17°, L 3830/03
Carlos Rizzato	Botelho de Miranda nº 226	Art. 17°, L 3830/03
Luis Paulo Rodrigueiro Correa	Dr. Lauro Paiva nº 181	Art. 17°, L 3830/03
Luciana Leme Carvalho	Vereador Hildo Francisco Matiello Alcanto nº 108	Art. 17°, L 3830/03
Fábio Hideyuki Ideyama	Lazaro Tupy Monteiro nº 46	Art. 17°, L 3830/03
José Otavio Trovão	Luciano Pacheco nº 549	Art. 17°, L 3830/03
Osvaldo Aparecido Milani	Marechal Deodoro nº 234	Art. 17°, L 3830/03
Isabel Ap. Al. Fonseca e Outos	Firmino Padim nº 573	Art. 17°, L 3830/03
Luiz Henrique Ferrari	Alameda América Nº 51	Art. 17°, L 3830/03
José Carlos Saggioro Moreno	Paissandú n° 810	Art. 17°, L 3830/03
David Gonçalves Campana	Domingos Maya nº 45	Art. 17°, L 3830/03
Elisabete Romano Luiz	Antonio Dalpinio nº 243	Art. 17°, L 3830/03
Tereza Conhe	Wilson Ademar Mantelloi nº 310	Art. 17°, L 3830/03
Mario Franceschi	Valentin Fava Qdr 41 Lot 20	Art. 17°, L 3830/03
Ana Paula Chacon Ferreira	Osório Migliorini nº 300	Art. 17°, L 3830/03
Katia Simone Teodoro de Andrade	Rei do Corote	Art. 02°, L 4710/12
João Ricardo Mano	Av. Dudu Ferraz (AO LADO Nº 2680)	Art.06°, L 4470/10
Newton Fraschetti	Av. João Sanzovo s/n	Art.06°, L 4470/10

Ricardo Brandão do Amaral Secretário Adjunto do Meio Ambiente





Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 06/2022

25 de abril de 2022.

14

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

E cumprindo o disposto no artigo 13, V do Regimento Interno e o que determina a Resolução nº 376/2022 (que alterou a Resolução nº 341/2015), designa os seguintes membros para comporem o Conselho Escolar da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jahu, a saber:

Conselho Escolar:

Coordenador: Guilherme Aparecido da Rocha.

Secretária: Carolina Carr Nassar.

Secretário: Angelo José Boaventura.

Conselheiro: Mateus Turini.

Conselheiro: Bill Luchesi.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, 25 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, Presidente do Poder Legislativo de Jahu

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 67, de 20/04/2022 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 02, de 03/01/2022, e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT (art. 19, inciso VII, da Lei Municipal nº. 4886/2014) ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula n º. 423.

Portaria nº. 68, de 20/04/2022 – Concede licença à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324, para o dia 13/04/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 69, de 20/04/2022 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para o período das 16h30min às 18h00min do dia 18/04/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 26 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)





15

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 5.373, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PROC. 002/2022 Autoria: José Carlos Borgo.

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU A BANDA "MATAHARE".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Jahu a banda "Matahare".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu 27 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA, Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 009/2022

Contratada: Sigatron Sistema de Rastreamento Ltda - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Veículos.

Tipo: 4º Termo de Aditamento

Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por ano.

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2022 Vigência: 16/05/2022 a 15/05/2023 Fiscal Do Contrato: Mariana Voltani Augusto

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.



